



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 647/2025

SUMULA: Institui o "Projeto Câmara Jovem" no âmbito do município de Ibema e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ibema**, Estado Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ibema, o "Projeto Câmara Jovem", com o objetivo de proporcionar aos estudantes do ensino fundamental e médio a vivência do processo democrático e do funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - O projeto será realizado anualmente e consistirá na eleição de nove vereadores mirins nas instituições de ensino do município que tiverem o interesse de participar, abrangendo escolas públicas e particulares, que irão representar suas respectivas unidades escolares.

Art. 3º - O mandato dos vereadores mirins terá duração de um ano e será de caráter instrutivo, sem qualquer tipo de remuneração, tendo como finalidade a promoção da educação política e cidadã.

Art. 4º - Cada vereador mirim será apadrinhado por um vereador da Câmara Municipal de Ibema, que terá a função de orientar e acompanhar as atividades do jovem parlamentar durante seu mandato simbólico.

Art. 5º - O Projeto Câmara Jovem contará com uma sessão anual simulada no plenário da Câmara Municipal, onde os vereadores mirins poderão apresentar sugestões, debater ideias e encaminhar propostas que reflitam os interesses da juventude e da comunidade local.

Parágrafo único - As propostas formuladas durante a sessão simulada poderão ser analisadas pelos vereadores titulares e, caso consideradas pertinentes, poderão ser convertidas em indicações ou projetos de lei para tramitação oficial na Câmara Municipal.

Art. 6º - A escolha dos vereadores mirins ficará a critério de cada escola, podendo ser feita por indicação, sorteio ou eleição interna. O Poder Legislativo sugere que a escolha

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

seja realizada por meio de um processo eleitoral interno, promovendo maior engajamento dos estudantes no projeto.

Art. 7º - A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil para o aprimoramento e ampliação do projeto, garantindo maior engajamento e qualidade nas atividades desenvolvidas.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Jovem será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, eleitos entre os vereadores mirins, para coordenar as atividades e conduzir as sessões simuladas.

Art. 9º - Os vereadores mirins serão divididos em comissões temáticas, como Educação, Saúde, Meio Ambiente e Segurança, onde poderão debater e formular propostas alinhadas com os interesses da comunidade escolar.

Art. 10º - Além da sessão anual simulada, poderão ser realizadas sessões plenárias periódicas ao longo do ano letivo, para aprofundamento dos debates e maior interação dos vereadores mirins com os temas municipais.

Art. 11º - Os vereadores mirins poderão promover audiências públicas em suas escolas para coletar sugestões e demandas da comunidade estudantil, promovendo uma maior participação cidadã.

Art. 12º - Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais para ampliar os recursos e oferecer suporte pedagógico ao projeto.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua efetiva aplicação, podendo alterá-la por meio de decreto quando necessário para ajustes operacionais e administrativos

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 12 de março de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2516/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias ao servidor abaixo relacionado conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Servidor	Matrícula	Cargo	Início
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini	3697/01	Professora	13/03/2025

Parágrafo Único – A licença a que se refere o caput deste artigo será da seguinte maneira: 45 (quarenta e cinco) dias gozados pelo servidor, e 45 (quarenta e cinco) dias indenizados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 12 de março de 2025.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2517/2025

SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor de Termo de Cooperação entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e o Município de Ibema – Paraná e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado o Sr. **PEDRO EUGÊNIO ZENI**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.525-2 SSP-Pr como Gestor do Termo de Cooperação entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e o Município de Ibema – Paraná.

Art. 2º - Fica designada a Srª **NEUSA APARECIDA TREVISÓ MONARI**, Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.908.683-9 SSP-Pr, como Fiscal do Termo de Cooperação entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e o Município de Ibema – Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 13 de março de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.03.13 16:45:13 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público nº 01/2022**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

PROFESSORA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE D APARECIDA DE MATOS DE SOUZA	0000447	18º
FABIELI SAMPIETRO DE SOUZA	0000767	19º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência

Ibema, 12 de março de 2025.



VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/2024.

LICITAÇÃO Nº 25/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024, nos termos da lei, fica reajustado os seguintes itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024:

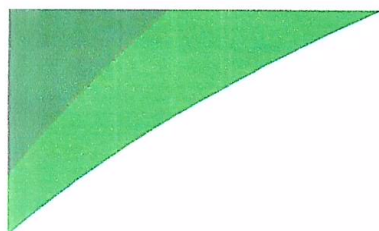
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DESTA DATA
21	(CAFÉ EM PÓ 500G, EMBALAGEM Á VÁCUO, COM SELO ABIC, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FORTE, TORRA CLÁSSICA).	R\$ 30,00

Ibema, 13 de março de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:0175942498
6

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.03.13 14:04:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do município de Ibema é de parecer de **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

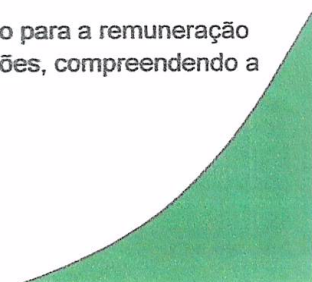
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

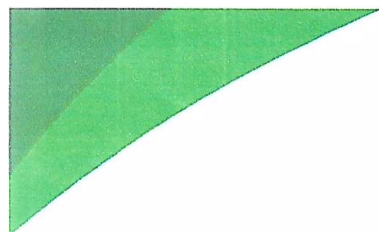
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

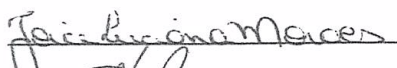
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

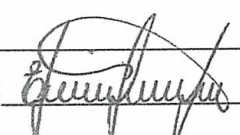
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

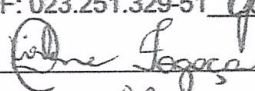
Joice Luciana Moraes CPF: 040.383.879-76 

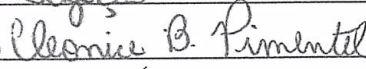
Margarete Vigo Arrosi CPF: 911.399.619-34 

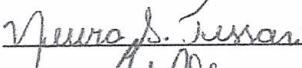
Glaciane Neves Gonçalves Rabel CPF: 047.903.189-40 

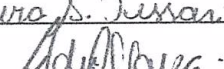
Douglas Sikorski CPF: 067.789.23903 

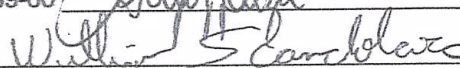
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51 

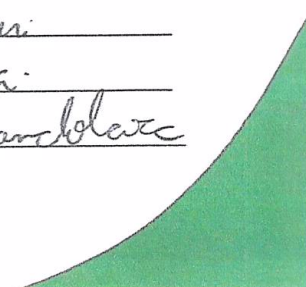
Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60 

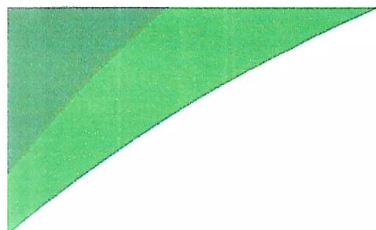
Cleonice do Belem Pimentel CPF: 754.351.879-15 

Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51 

Adriana Santos de Souza CPF: 034.288.589-80 

Willian Scandolara CPF: 024.502.250-30 





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Eliane Aparecida de Souza CPF: 056.107.229-93

Jaqueline Tomacheski Rabel CPF: 098.396.229-43

Marcia Terezinha Antunes das Neves CPF: 040.978.009-06

Maurício Freitas Fillipini CPF: 094.476.059-74

Sheila Alves da Silva CPF: 111.066.649-73

Paulo Vitor Naconesczny CPF: 122.591.869-39

Marcelo Alves CPF: 080.690.489-56

Mariza Machado da Silva CPF: 098.419.129-10

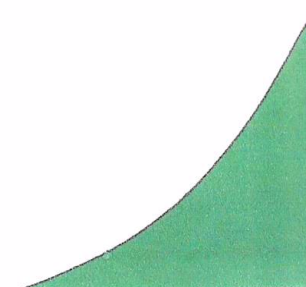
Vilma Piana Goedert CPF: 071.750.759-95

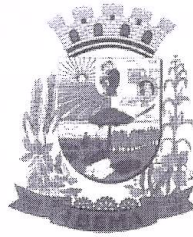
Elaine Lemes da Rosa

CPF: 032.265.469-61

Solange de Fátima Sampaio CPF: 627.639.209-00

Maria de Fátima do Nascimento CPF: 733.495.429-72





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STORKI LTDA, estabelecida na Rua José Bonifácio, 225, São Cristóvão, Cascavel - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n 23.848.834/0001-57, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta e Quinta, do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência em mais 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

VIVIANE
COMIRAN:017
59424986
MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: *.594.249-****

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.03.13 08:36:21 -03'00'

Ibema, 12 de março de 2025

CONSTRUTORA STORKI LTDA
Jobson Fernando Storki de Souza
CPF: *.585.229-****



Documento assinado digitalmente
JOBSO FERNANDO STORKI DE SOUZA
Data: 13/03/2025 13:42:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>